

Natureza das Ocorrências Registradas no Departamento de Fiscalização Ambiental do Município de Catalão-GO

Thatiana Martins dos Santos Mesquita¹
Vinícius Garcia Dezute; Silas José Tristão²

Recebido em 17 de novembro de 2020

Aprovado em: 21 de agosto de 2021

DOI: 10.18829/2120

Resumo

O presente estudo objetivou identificar e quantificar a natureza das ocorrências registradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão-GO (SEMMAC), que dispõe a população do município serviço de atendimento de denúncias 24 horas por meio da Patrulha Ambiental. Foram registradas no Departamento de Fiscalização Ambiental (DFA) da SEMMAC 5.050 ocorrências no ano de 2018, 5.133 no ano de 2019 e 2.743 no primeiro semestre de 2020. Foi observado, no período estudado, o registro de maior número de ocorrências referentes a área urbana do município. Não houve diferença aparente no número de ocorrências registradas por mês. Referente a natureza das ocorrências registradas, em todos os anos analisados foi registrado o maior número de ocorrências referentes à poluição sonora, sendo também representativas as ocorrências referentes a poluição atmosférica, maus tratos de animais domésticos, transbordamentos na rede pública de esgotamento sanitário, fossas sépticas, assim como lançamento de efluentes e água servida na via pública, danos a vegetação e animais silvestres em cativeiro. Os dados apresentados oferecem subsídios para o conhecimento sobre as questões ambientais em âmbito municipal, podendo colaborar nas discussões dos órgãos envolvidos no planejamento de ações fiscalizatórias e educativas.

Palavras-chave: Meio Ambiente, Conflitos ambientais, Gestão Ambiental, Poluição Sonora.

Abstract

The present study aimed to identify and quantify the nature of the occurrences recorded in the Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão-GO (SEMMAC), which provides the population of the municipality 24-hour complaints service through the Environmental Patrol. 5,050 occurrences in 2018, 5,133 in 2019 and 2,743 in the first half of 2020 were registered with the Departamento de Fiscalização Ambiental (DFA) of SEMMAC. In the studied period, the highest number of occurrences related to the urban area was observed. There was no apparent difference in the number of occurrences recorded per month. Regarding the nature of the recorded occurrences, in all the years analyzed, the highest number of occurrences related to sound pollution was registered, and the occurrences related to atmospheric pollution, mistreatment of domestic animals, overflows in the public sewage system, septic tanks were also representative, as well as discharge of effluents and wastewater on public roads, damage to vegetation and wild animals in captivity. The data presented offer subsidies for knowledge

¹ Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão-GO <https://orcid.org/0000-0001-6671-9948>

² Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão-GO.

about environmental issues at the municipal level, being able to collaborate in the discussions of the entities involved in planning supervisory and educational actions.

Keywords: Environment, Environmental conflicts, Environmental management, Sound Pollution.

Introdução

A discussão sobre os efeitos das atividades humanas na qualidade do ambiente é recorrente a medida que se intensifica a ocupação e uso do solo no país. No Brasil, a fiscalização é importante ferramenta de gestão ambiental, pela qual o autor responde pelas infrações administrativas ao meio ambiente, sendo autoridades competentes para instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), designados para as atividades de fiscalização, conforme disposto na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998).

A expansão da fronteira de recursos e a tecnificação da produção industrial, associadas à urbanização em larga escala, vêm criando pressões ambientais em dimensões crescentes, e a problemática ambiental vem suscitando atenção de diferentes grupos sociais (Silva e Cidade, 2006).

Segundo a Constituição Federal (1988) é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentre outros, proteger o meio ambiente. A Lei Complementar nº 140/2011, fixa normas para a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, assim como da atribuição comum de fiscalização.

Nesse sentido, considerando o árduo e relevante mister fiscalizatório, referente à defesa e a proteção do meio ambiente, é de se esperar a atuação colaborativa dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, sendo os Municípios mais próximos as realidades locais atuando não apenas nos conflitos gerados devido a expansão do agronegócio e industrialização, como também nos conflitos decorrentes da urbanização.

Segundo Porto, Pacheco e Leroy (2013) os conflitos ambientais urbanos tendem a se intensificar não só como reflexo da urbanização, mas também como resultado das discussões sobre justiça social, visto à precariedade das políticas e dos serviços públicos nos centros urbanos, como falta de saneamento, riscos de inundações e desmoronamentos, proximidade de indústrias perigosas e lixões, poluição decorrente dos veículos.

Tendo em vista a importância da divulgação das informações geradas pelos órgãos executivos que podem servir de subsídio para ações no setor privado e elaboração das políticas públicas que devem considerar os aspectos econômicos, sociais e ambientais, o presente estudo irá identificar e quantificar a natureza das ocorrências registradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão-GO (SEMMAC). Esse trabalho contribuirá para a compreensão das ações necessárias para o fortalecimento da fiscalização do meio ambiente, em especial a nível municipal.

Metodologia

O município de Catalão localiza-se na região sudeste do estado de Goiás, com área territorial de 3.817,927 km² e população estimada em 110.983 pessoas segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020). A Lei nº 2.214/2004, dispõe sobre a Política do Meio Ambiente no Município de Catalão-GO, sendo o Sistema Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei nº 2.630/2008, atendendo ao previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão (SEMMAC) dispõe a população do município serviço de atendimento de denúncias 24 horas por meio da Patrulha Ambiental.

O presente estudo foi realizado através de consulta no banco de dados do Departamento de Fiscalização Ambiental (DFA) da SEMMAC, por meio do registro de denúncias dos anos de 2018, 2019 e primeiro semestre de 2020 (janeiro-junho). Foi realizada a análise do número de total ocorrências, das registradas por mês, de área urbana e rural, e da natureza da ocorrência ambiental.

Resultados e Discussão

Foram registradas no DFA-SEMMAC 5.050 ocorrências ambientais no ano de 2018, 5.133 no ano de 2019 e 2.743 no primeiro semestre de 2020. Os números representam a grande demanda da população referente as questões ambientais, e a importância da implementação de órgãos executores das políticas públicas a nível municipal, que contribuem com as ações de nível estadual e federal.

Foi observado, no período estudado, o registro de maior número de ocorrências referentes a área urbana do município. Das ocorrências registradas foram referentes a área urbana 4.902 (2018), 4.981 (2019) e 2.655 (01/2020), e na área rural 148 (2018), 152 (2019) e 88 (01/2020). Embora no território de Catalão-GO tenham sido identificadas 21 comunidades

rurais (Silva e Hespanhol, 2016) fica evidente a grande demanda do órgão ambiental municipal decorrente principalmente dos conflitos de vizinhança em área urbana.

Não houve diferença aparente no número de ocorrências registradas por mês, nos anos analisados, conforme Tabela I, sendo registradas em média 430 ocorrências por mês. O menor número de ocorrências registrado no mês de março de 2020 (n=329), em relação aos anos anteriores, pode ser decorrente do período de situação de emergência em saúde pública em razão da disseminação do novo coronavírus, visto que as atividades da Patrulha Ambiental foram suspensas na segunda quinzena do mês para adequação dos procedimentos de acordo com as orientações para enfrentamento do coronavírus.

Tabela I. Número de ocorrências registradas por mês, nos anos de 2018, 2019 e primeiro semestre de 2020, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão-GO (SEMMAC).

Meses	2018	2019	01/2020
JAN	435	440	356
FEV	413	405	402
MAR	498	468	329
ABR	366	412	415
MAI	403	445	666
JUN	402	455	575
JUL	404	370	x
AGO	369	471	x
SET	462	465	x
OUT	405	386	x
NOV	426	411	x
DEZ	467	405	x
Total	5050	5133	2743

Pode ser observado um maior número de ocorrências registradas nos meses de maio (n=666) e junho (n=575) de 2020, que pode ser explicado pela mesma razão, considerando que nesse período não funcionaram parte das atividades não essenciais, e instituições de ensino, em conformidade com os Decretos Estadual e Municipal, e dessa forma parte da população permaneceu por mais tempo em suas residências agravando conflitos de vizinhança gerados principalmente devido a poluição sonora.

Referente a natureza das ocorrências registradas, em todos os anos analisados foi registrado o maior número de ocorrências referentes à poluição sonora (Tabela II), totalizando no período estudado 10.656 ocorrências. Os impactos da poluição sonora degradam a qualidade ambiental, comprometendo a saúde humana, assim como das demais formas de vida (Bressane, Santarine e Mauricio, 2010). Bressane et al. (2015) propõe que o zoneamento acústico ambiental pode contribuir para as ações de controle da poluição sonora, e consequentemente na prevenção de conflitos de vizinhança, no entanto no país ainda não existem diretrizes normativas para o zoneamento acústico aplicado a territórios municipais.

Tabela II. Número de registros segundo a natureza da ocorrência, nos anos de 2018, 2019 e primeiro semestre de 2020, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão-GO (SEMMAC).

Natureza da Ocorrência	2018	2019	01/2020
Poluição Sonora	4213	4221	2222
Poluição Atmosférica	172	208	99
Maus tratos	136	177	93
Esgoto/Efluentes	144	103	52
Danos a Vegetação	101	69	30
Animais Silvestres	40	25	15
Outros	244	330	232
Total	5050	5133	2743

A poluição atmosférica é o segundo fator para o maior número de ocorrências registradas, sendo decorrente de emissões de particulados na atmosfera (poeira), fumaça proveniente de queima de vegetação e/ou resíduos, mau cheiro proveniente de vazamentos de esgoto, descarte inadequado de resíduos, criação de animais domésticos, o denominado “cheiro de barata” atribuído pela população a atividade de mineração no entorno da área urbanizada no município, entre outros. Considerando que as atividades de extração de minério e produção de fertilizantes é intensa no entorno da área urbana, tendo em vista os graves prejuízos ambientais gerados pelo extrativismo mineral (Teixeira Branco Filho, 2019), muitos dos impactos atribuídos a essas atividades tais como a poluição atmosférica e disponibilidade hídrica são notórios a população que recorrem ao órgão ambiental.

Em relação as ocorrências referentes aos maus tratos a animais domésticos foram caracterizadas por abandono, não fornecimento de alimento e água, agressões, envenenamento

e ausência de assistência veterinária. Em estudo realizado em São Paulo, Marlet e Maiorka (2010) identificaram que o tipo de maus tratos mais comumente praticado, tanto em cães como em gatos, é a intoxicação intencional. Considerando a natureza específica das denúncias, Hammerschmidt e Moletto (2012) sugerem que a colaboração de profissional capacitado em bem-estar animal pode subsidiar o aprimoramento das deliberações em casos de suspeita de maus-tratos aos animais registradas em órgãos oficiais.

Ocorrências de transbordamentos na rede pública de esgotamento sanitário, fossas sépticas, assim como lançamento de efluentes e água servida na via pública referem-se majoritariamente a área urbana. Apenas em parte da área urbanizada está instalada rede pública de esgotamento sanitário de competência da Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE), sendo verificado que a maior parte dos transbordamentos são decorrentes do mau uso da rede, com descarte de resíduos sólidos, tais como papel higiênico, absorventes, preservativos, roupas, garrafas pet, entre outros. Nos locais onde não está instalada a rede, são recorrentes os transbordamentos de fossa em virtude da saturação das mesmas.

A supressão de vegetação nativa, decorrente de desmatamentos em zona rural e corte de árvores em logradouros públicos em zona urbana, sem autorização prévia do órgão ambiental, são os principais registros referente aos danos a vegetação. Schmit e Scardua (2015) em estudo referente ao desmatamento que ocorre na Amazônia verificou que a competência de fiscalizar que prevalente é dos Estados, sendo quem mais realiza a fiscalização de forma supletiva é o órgão ambiental federal, sugerindo que é necessário investir na estruturação dos órgãos ambientais estaduais para atuarem na fiscalização efetiva do desmatamento. No entanto, a estruturação nos municípios também é importante para atender às demandas ambientais, visto a atribuição comum de fiscalização.

A manutenção irregular de animais em cativeiro ainda é um sério problema estando relacionado ao tráfico da fauna silvestre brasileira. A maior parte das ocorrências é referente a aves da Ordem Passeriformes (canários-da-terra, curiós) e da Família Psittacidae (periquitos, papagaios, araras), corroborando a preferência do tráfico por esses grupos, que são mantidos como animais de estimação (Bastos et al., 2010, Nunes et al., 2020).

Guimarães, MacDowell e Demajorovic (1997) em investigação das ações de fiscalização do meio ambiente no estado de São Paulo já sugeriam duas vertentes de atuação para o fortalecimento da fiscalização, sendo a primeira à ampliação dos possíveis integrantes públicos e privados no processo de fiscalização e a segunda o aperfeiçoamento do aparato

legal que viabilize a rapidez dos procedimentos, a severidade das sanções e a certeza de sua aplicação.

Bredariol (2001) tomando como exemplo a Política de meio ambiente da cidade do Rio de Janeiro-RJ destaca a necessidade de promover novas aplicações de técnicas de resolução de conflitos ambientais urbanos para apoiar a implantação de políticas locais de meio ambiente.

Para a implementação de estratégias ambientais eficientes é necessária a integração das políticas econômicas, sociais e ambientais (Silva e Cidade, 2006). Os conflitos devem ser analisados e compreendidos na perspectiva das condições locais, podendo gerar soluções mais eficientes (Costa, 2020). Nesse sentido, os dados apresentados oferecem subsídios para o conhecimento sobre as questões ambientais em âmbito municipal e elucidam a grande demanda da população referente a essas questões, podendo colaborar nas discussões dos órgãos envolvidos no planejamento de ações fiscalizatórias e educativas para a mediação dos conflitos de vizinhança e o combate as infrações ambientais.

Referências

Bastos, Lilian F., Luz, Vera L. F., Reis, Isaias J. dos, & Souza, Valéria L. 2010. Apreensão de espécimes da fauna silvestre em Goiás – situação e destinação. *Revista De Biologia Neotropical / Journal of Neotropical Biology*, 5(2), 51-63.
<https://doi.org/10.5216/rbn.v5i2.9822>

Brasil. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm.

Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Brasil. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm

Brasil. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm.

Bredariol, Celso S. 2001. Conflito ambiental e negociação, para uma política local de meio ambiente. Tese de Doutorado – Universidade Federal do Rio de Janeiro/COPPE/Programa de Planejamento Energético. Rio de Janeiro-RJ.

Bressane, Adriano, Mochizuki, Patrícia S., Caram, Rosana M. e Roveda, José A. F. 2015. Zoneamento ambiental acústico como estratégia de gestão e controle da poluição sonora urbana. R. Ra'e Ga – Curitiba, 35: 147-168.

Bressane, Adriano, Santarine, G. A. e Maurício, Júnior C. 2010. Poluição Sonora: síntese de princípios fundamentais da teoria acústica. HOLOS Environment 10 (2): 223-237. ISSN 1519-8634.

Catalão. Lei nº 2.214, de 05 de agosto de 2004. Dispõe sobre a política do meio ambiente da melhoria da qualidade de vida e garantia das gerações futuras no Município de Catalão.

Catalão. Lei nº 2.630, de 19 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Costa, Elizabeth M. M. 2020. Mamíferos de Médio e Grande Porte no Contexto de Assentamentos Rurais no norte de Mato Grosso. RP3 -Revista de Pesquisa em Políticas Públicas. Edição Especial - Projeto Radis: Produção de Conhecimento em Assentamentos de Reforma Agrária: 39-54. ISSN: 2317-921X. DOI: 10.18829/2106.

Guimarães, Paulo C. V., MacDowell, Silvia F. e Demajorovic, Jacques. 1997. Fiscalização do meio ambiente no estado de São Paulo. Revista de Administração Pública-RAP, Rio de Janeiro, 31(1): 96-111.

Hammerschmidt, Janaina e Moletto, Carla F. M. 2012. Análise retrospectiva de denúncias de maus-tratos contra animais na região de Curitiba, Estado do Paraná, utilizando critérios de bem-estar animal. Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science, São Paulo, v. 49, n. 6: 431-441.

IBGE, 2020. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1 de julho de 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/catalao/panorama>.

Marlet, Elza F. e Maiorka, Paulo C. 2010. Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science, São Paulo, v. 47, n. 5: 385-394.

Nunes, Bruna R. A., Mesquita, Diogo, B., Ferreira, Idelvone M. e Mesquita, Thatiana M. S. 2020. Composição e diversidade da avifauna apreendida no sudeste goiano no período de 2016 a 2019. In Silva, Maria E. D (org.). O meio ambiente e a interface dos sistemas social e natural 2. Ponta Grossa, PR: Atena Editora. ISBN 978-65-5706-278-4, DOI 10.22533/at.ed.784201008.

Porto, Marcelo F., Pacheco, Tania e Leroy, Jean P. (eds.) 2013. Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz. 306p.

Schmit, Jair e Scardua, Fernando P. 2015. A descentralização das competências ambientais e a fiscalização do desmatamento na Amazônia. *Revista de Administração Pública* - Rio de Janeiro 49(5):1121-1142. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612131456>.

Silva, Heliton L. e Cidade, Lúcia C. F. 2006. Instrumentos de gestão ambiental: análise da experiência com a taxa de fiscalização ambiental no estado de Goiás *Revista Múltipla* – Ano XI - vol. 14 - nº 20: 147-161. Brasília-DF. ISSN 1414-6304.

Silva, Junile, M; Hespanhol, Rosangela, A. M. 2016. Discussão sobre comunidade e características das comunidades rurais no município de Catalão (GO). *Sociedade & Natureza*. Uberlândia, 28 (3): 361-374.

Teixeira Branco Filho, Thelmo C. 2019. O caso da exploração do nióbio em Catalão. *Lumen Juris*, Rio de Janeiro. 404p.